

LEI Nº 51

Concede subvenção.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Governo do Município autorizado a subvencionar, com a quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), o Patronato e Escola Agropecuária Dom Bosco de Araxá.

Parágrafo único. Essa subvenção será paga em duas prestações anuais, de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) cada uma, consignando-se nos orçamentos de 1949 e 1950 as dotações respectivas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 26 de outubro de 1948.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário

